



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito  
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

**LEI Nº 502 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE QUE SE TORNE OFICIAL A MARCHA PARA JESUS, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PÁ. REALIZADO PELA A CONPLEB (CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DE BELTERRA) – CNPJ: 35.594.295/0001-56). É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluído oficialmente o **A MARCHA PARA JESUS**, no calendário de eventos religiosos, culturais e turístico do município de Belterra-Pá. Realizado pela a **CONPLEB** (Conselho de Pastores e líderes Evangélicos de Belterra).

**Parágrafo Único** - a referida **A MARCHA PARA JESUS** acontecerá na primeira semana do mês de agosto, como parte integrante dos eventos religiosos comemorativos municipais.

**Art. 2º** - Prefeitura Municipal de Belterra, poderá apoiar a realização do evento com o fortalecimento de equipamentos de som, apoio com segurança e logística, desde que exista disponibilidade financeira no exercício ou dotação orçamentária.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se disposições contrárias.

**Art. 4º** - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 24 de outubro de 2024.

  
**ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES**

**Prefeito Municipal de Belterra**

**LIVRE**

**PARA O**

**PROGRESSO**

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

Palácio das Seringueiras, nº 45, Vila Americana, CEP: 68143-000, Belterra-PA. Fone: (93) 3558-1182

[gabinete@belterra.pa.gov.br](mailto:gabinete@belterra.pa.gov.br)